L E I Nº 2.720 **DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2008.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAL DENOMINADA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ-CODUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os bens imóveis denominados os Lotes nº 04, 05, 19 e 20 todos da Quadra B, Lotes nº 19, 20, 21 e 22 todos da Quadra C e área de terra J3 e J14 todos do Loteamento Distrito Industrial de Itaguaí, para integralizar o capital social da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ-CODUITA, criada com base na autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.297/89;

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da Lei de Sociedade por Ações – Lei nº 6.404/76, a alteração do estatuto social da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ-CODUITA, criada com base na autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.297/89.

Parágrafo Único - A autorização confere, ainda, ao Poder Executivo, a competência para promover demais alterações estatutárias necessárias à adequação dos atos constitutivos às competências explicitadas nesta lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 11 de novembro 2008

CARLOS BUSATTO JUNIOR
PREFEITO